



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

**DECRETO N.º 243/2021**

*Dispõe sobre o registro de ponto dos servidores no período de implantação e migração do novo sistema informatizado de gestão pública.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelos incisos IV e VI do artigo 47 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o período de implantação e migração do novo sistema informatizado de gestão pública no Município de Luiz Alves;

CONSIDERANDO que durante o período de implantação e migração o sistema de registro do ponto eletrônico por biometria não funcionará;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam todos os servidores dispensados do registro do ponto eletrônico no período de 1 a 15 de outubro de 2021.

§ 1º No período referido no *caput* o ponto será, obrigatoriamente, realizado de forma manual, devendo constar horário de entrada, saída para almoço, retorno do almoço e saída do expediente.

§ 2º O registro do ponto manual deverá ser assinado pelo servidor e pelo Secretário da pasta ou servidor por ele designado.

§ 3º O registro do ponto manual deverá se entregue na Assessoria de Gestão de Pessoas, no prazo improrrogável de 19 de outubro de 2021.

**Art. 2º** Os servidores ficam proibidos de fazer horas-extras, salvo os que possuem autorização do Secretário da pasta ou servidor por ele designado.

**Parágrafo único.** O Secretário da pasta ou servidor por ele designado deverá encaminhar memorando à Assessoria de Gestão de Pessoas, até 19 de outubro de 2021, contendo a quantidade de horas-extras a serem pagas e a quantidade de faltas do período de 1 a 15 de outubro de 2021, de cada servidor que se enquadrar nessas situações.

**Art. 3º** Nos dias 13, 14 e 15 de outubro de 2021 será realizado o cadastro da biometria dos servidores, conforme o cronograma a seguir:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

<b>Data</b>	<b>Órgão</b>	<b>Local</b>
13/10/2021	Secretaria Municipal de Educação	Auditório da Prefeitura
14/10/2021	Secretarias Municipais de Obras e Planejamento, Agricultura, Desenvolvimento e Assistência Social, Esportes e Cultura e Unidade de Atendimento ao Cidadão	Pavilhão da FENACA
15/10/2021	Secretarias Municipais de Saúde, Administração, Finanças e Procuradoria-Geral	Auditório da Prefeitura

**Art. 4º** A partir do dia 16 de outubro de 2021 retorna a obrigatoriedade do registro ponto eletrônico aos servidores.

**Parágrafo único.** Os casos em que houver erro no registro do ponto eletrônico, por falha na leitura biométrica, devem ser imediatamente comunicados a chefia imediata, que deverá levar a informação à Assessoria de Gestão de Pessoas.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,  
Em, 28 de setembro de 2021.

  
**MARCOS PEDRO WEBER**  
Prefeito Municipal

*Publicado no Diário Oficial dos Municípios de  
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal  
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -  
www.luizalves.sc.gov.br*

*Amábilé Erbs Schoeping  
Procuradora-Geral do Município*

**Publicado**

30 / 09 / 2021